



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

OBJETO – Registro de preços para eventual da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA-ME

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$64.110,92 (Sessenta e quatro mil, cento e dez reais e noventa e dois centavos) referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Eudir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, portador do CPF de nº 021.415.468-85, residente e domiciliado nesta Cidade a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.576.098/0001-09, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3010 A, Bairro Zacarias, na cidade de Caratinga UF/MG, neste ato representado pelo Sr.Thiago Mendes Pereira Genelhu, portador do RG nº. M-8.591.794, CPF nº. 040.663.926-44, Residente e domiciliado a Rua Geraldo Alves Pinto, nº 406,apt 01 Bairro Centro, na cidade de Caratinga, UF/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL
9	ALCOOL GEL - REFIL DE 800ML	UNI	ITAJA	120	4,09	490,80
10	ALGODÃO HIDROFILO, PCTE COM 500 GRS	PCTE	NEVOA	200	7,00	1400,00
21	ATADURAS CREPOM 25 CM 4,5M 13F.C PCTE C/ 12	PCTE	MB TEXTIL	100	7,76	776,00
22	ATADURAS CREPOM 30 CM 4,5M 13F.C PCTE C/ 12	PCTE	MB TEXTIL	100	9,08	908,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

27	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG PORTÁTIL, 48MM X 30M	ROLO	DARU	10	2,61	26,10
28	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG, 216MM X 30M, COMPATÍVEL COM CARDIOCARE 2000 (BIONET)	ROLO	TECNOPRINT	10	22,23	222,30
34	CADARÇO SARJADO 10MMX10M PARA FIXAÇÃO DA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 90% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER	UNI	TECENIL	10	2,63	26,30
35	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS	UNI	MEDIX	240	3,41	818,40
40	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO JELCO, Nº 16 - CX COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	1	62,00	62,00
42	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO JELCO, Nº 20 - CX COM 100 UNIDADES	CX	L.IMPORT	5	63,00	315,00
45	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, Nº 19 - CX COM 100 UNIDADES	CX	LAMEDID	1	17,95	17,95
52	COBERTURA DE MALHA NÃO ADERENTE - COBERTURA COMPOSTA POR TELA POROSA DE ALGODÃO E/OU ACETATO DE CELULOSE QUE PERMITE A LIVRE PASSAGEM DO EXSUDATO,	CX	CURATEC	10	178,20	1782,00
53	COLETOR DE FEZES 50ML PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	CAMILO	70	20,00	1400,00
61	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO POR FIBRAS DE 100%, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO, POR MEIO AÇÃO HIDROFÍLICA EM ATÉ 22 VEZES SEU PESO	UNI	CURATEC	50	15,09	754,50
64	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA OU MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	PCTE	MAXICOR	5	15,50	77,50
68	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNI	TKL	1400	0,93	1302,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

69	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS BURETA ESTÉRIL , GRAU CIRÚRGICO, COM INJETOR LATERAL	UNI	L.IMPORT	20	1,53	30,60
70	ESPARADRAPO – 10 CM X 4,5 CX COM 24 UNID	CX	MISSNER	25	120,00	3000,00
71	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO PARA USO CLÍNICO NA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNI	PREMIUM	15	13,00	195,00
78	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO,	CX	SHALON	2	26,50	53,00
79	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 1,0 - CX COM 24	CX	SHALON	2	26,50	53,00
80	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 2,0 - CX COM 24	CX	SHALON	5	26,50	132,50
81	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 3,0 - CX COM 24	CX	SHALON	8	26,50	212,00
82	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 4,0 - CX COM 24	CX	SHALON	5	26,50	132,50
83	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 5,0 - CX COM 24	CX	SHALON	5	26,50	132,50
88	FITA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO G TECH	UNI	G TECH	200	0,75	150,00
92	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO FRACIONADOR	UNI	NUTRIMED	100	0,84	84,00
93	GARROTE, REFERENCIA 200 – PCTE DE 15 METROS	PCTE	LEMGRUBER	3	15,57	46,71
94	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO , CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CMX91M - 09 FIOS	ROLO	CLEAN	100	16,43	1643,00
99	KIT DE LARINGOSCÓPIO COM CABO MÉDIO CONVENCIONAL	KIT	DORJA	2	690,00	1380,00
128	PAPEL LENCOL 70CM X 50M	ROLO	FAPEL	10	5,77	57,70
129	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE - BOBINA 15 CM X 100M	ROLO	DUOTEC	30	59,59	1787,70
131	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE	ROLO	CRISTOFOLI	30	100,86	3025,80



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	BOBINA 25 CM X100M					
133	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE-BOBINA 20CMX100M	ROLO	DUOTEC	35	79,32	2776,20
134	PAPEL PLÁSTICO GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE-BOBINA 30CMX100M	ROLO	DUOTEC	40	118,99	4759,60
137	PAPEL TOALHA DE COR BRANCA, INTERFOLHADA, 20CM X 21 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIVIDIDOS EM 04 PARTES	PCTE	FAPEL	400	3,34	1336,00
150	REIDRATANTE ORAL EM PÓ, CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DI-IDRATADO + GLICOSE MONOIDRATADA	CX	NATULAB	200	24,79	4958,00
152	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE SILICONE INFANTIL/PEDIÁTRICO, COM VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, AUTOLAVÁVEL	UNI	DAHLHAUSEN	5	133,32	666,60
154	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO LEITOSO	PCTE	ZEPLAST	50	15,23	761,50
160	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA - CX COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	60	31,00	1860,00
162	SERINGA DE 5 ML DE ROSCA SEM AGULHA - CX COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	180	12,00	2160,00
186	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL	UNI	MARKMED	300	0,52	156,00
188	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL	UNI	MEDSONDA	200	0,56	112,00
189	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL,	UNI	MARKMED	50	0,62	31,00
191	SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO, ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, Nº 08	UNI	MEDSONDA	200	0,50	100,00
192	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - SISTEMA FECHADO	UNI	F KABI	500	1,86	930,00
193	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - SISTEMA FECHADO	FR	F KABI	3000	2,15	6450,00
195	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML -	FR	F KABI	3000	2,25	6750,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	SISTEMA FECHADO					
196	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	F KABI	800	3,06	2448,00
197	SORO GLICOSADO 250ML - SISTEMA FECHADO	FR	F KABI	600	2,19	1314,00
198	SORO GLICOSADO 500 ML - SISTEMA FECHADO	FR	F KABI	1000	2,60	2600,00
212	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 5.0	UNI	SOLIDOR	3	4,44	13,32
213	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 5.5	UNI	SOLIDOR	3	4,44	13,32
214	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 6.0	UNI	SOLIDOR	3	4,44	13,32
215	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 6.5	UNI	SOLIDOR	3	4,44	13,32
216	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 7.0	UNI	SOLIDOR	3	4,44	13,32
217	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 7.5	UNI	SOLIDOR	3	4,44	13,32
218	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 8.0	UNI	SOLIDOR	3	4,44	13,32
219	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 8.5	UNI	SOLIDOR	3	4,44	13,32
220	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE N.º 9.0	UNI	SOLIDOR	3	4,44	13,32
221	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO,	UNI	UNITEC	10	13,28	132,80
223	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2,	UNI	PROTEC	6	199,08	1194,48
VALOR TOTAL DA EMPRESA						64.110,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d)

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 012/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 012/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 04 de maio de 2017.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

THIAGO MENDES PEREIRA GENELHU
PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 048.394.236-79

Nome: Vera Abrantes da Cunha
CPF: 703.538.241-00